

**CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**
Estado da Bahia
CNPJ – 13.346.952/0001-03**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/2021****1- OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Mundo Novo, Bahia.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação de fornecimento que tem por objeto este termo de referência justifica-se pela necessidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Mundo Novo, a fim de proporcionar recursos materiais para manter o bom funcionamento das atividades administrativas e de escritório.

2.2. Pelo que foi dito, se justifica a dispensa de licitação. A escolha da dispensa também se justifica pelo valor estar abaixo do estabelecido em lei para dispensa em função do valor.

2.3. **Diante das justificativas apresentadas**, faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no **inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021**.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 72 e 75, Inc. II).

4 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO**4.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/50	12	CX	R\$ 47,50	R\$ 570,00
02	CLIPES 2/0 CX C/100	12	UND	R\$ 3,05	R\$ 36,60
03	ENVELOPE 240X340 CX C/250	200	UND	R\$ 0,55	R\$ 110,00
04	PASTA AZ ESTREITA	65	UND	R\$ 18,05	R\$ 1.173,25
05	PASTA AZ LARGA	65	UND	R\$ 18,05	R\$ 1.173,25
06	PASTA PLASTICA C/TRILHO	50	UND	R\$ 3,85	R\$ 192,50
07	PASTA PLASTICA C/ELASTICO	50	UND	R\$ 3,85	R\$ 192,50
08	PASTA SUSPensa	180	UND	R\$ 5,55	R\$ 999,00
09	PAPEL A4 RESMA COM 500 FLS	200	UND	R\$ 26,95	R\$ 5.390,00
10	PAPEL VERGÊ PACOTE C/100 FLS	20	UND	R\$ 15,85	R\$ 317,00
R\$ 10.154,10 (Dez Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Dez Centavos)					

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado da Bahia
CNPJ – 13.346.952/0001-03

5.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

5.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

8 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão / Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL**

Projeto / Atividade: **2001 – Gestão das ações administrativas do Poder Legislativo**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30 – Material de consumo**

9 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua publicação e terá duração até 31 de dezembro de 2023.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado da Bahia
CNPJ – 13.346.952/0001-03

10.1 Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;

10.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de dispensa de licitação;

10.3 Se responsabilizar por seus empregados, em relação as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;

10.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.5 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos não transfere à Contratante a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;

10.6 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto desde Edital.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

11.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir a obrigação do objeto;

11.3 Efetuar o pagamento à Contratada, conforme descrito neste Termo;

11.4 Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;

11.5 Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;

11.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

11.7 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Câmara de Mundo Novo, Bahia, reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência, ficando foro da Comarca de Mundo Novo como único e competente para dirimir quaisquer demandas relativas a esse.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

Mundo Novo, em 02 de fevereiro de 2023.

CARLOS VONEI TELES DE SANTANA
Presidente da Comissão de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**
Estado da Bahia
CNPJ – 13.346.952/0001-03**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO****MINUTA DO CONTRATO N° XX/2023**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUNDO NOVO- BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE MUNDO NOVO - BA**, com sede na Pça. Senador Cohim, nº 35 centro, município de Mundo Novo, Estado Bahia, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.346.952/0001-03**, neste ato representado pelo **Sr. MARCELO DE SOUZA ARAÚJO**, inscrito no **CPF nº 815.296.355-00**, portador da **Carteira de Identidade nº 0728297370**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrição **CNPJ N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço comercial à **XX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da **Carteira de Identidade XXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela (o) SSP/BA e **CPF XXXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 19/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumido, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 16/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Mundo Novo, Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/50	12	CX		
02	CLIPES 2/0 CX C/100	12	UND		
03	ENVELOPE 240X340 CX C/250	200	UND		
04	PASTA AZ ESTREITA	65	UND		
05	PASTA AZ LARGA	65	UND		
06	PASTA PLASTICA C/TRILHO	50	UND		
07	PASTA PLASTICA C/ELASTICO	50	UND		
08	PASTA SUSPensa	180	UND		
09	PAPEL A4 RESMA COM 500 FLS	200	UND		
10	PAPEL VERGÊ PACOTE C/100 FLS	20	UND		
R\$ xxxxxx (xx)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **xx de xxxxxxxxxxxx de 2023** e encerramento em **31 de dezembro de 2023**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado da Bahia
CNPJ – 13.346.952/0001-03

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**,

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice em vigência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da **Câmara Municipal de Mundo Novo**.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão / Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL**

Projeto / Atividade: **2001 – Gestão das ações administrativas do Poder Legislativo**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30 – Material de Consumo**

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **A CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado por esta Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**
Estado da Bahia
CNPJ – 13.346.952/0001-03

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

16.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

7.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

7.3.10. Assegurar à CONTRATANTE: o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, Esta Câmara poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado da Bahia
CNPJ – 13.346.952/0001-03

8.3 – Esta Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mundo Novo - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Mundo Novo - BA, xx de janeiro de 2023

MARCELO DE SOUZA ARAÚJO

**Presidente da Câmara
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado da Bahia
CNPJ – 13.346.952/0001-03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta de Preço para Câmara Municipal de Mundo Novo
Att.: Sr. Presidente

Em atendimento ao edital de **Dispensa de Licitação nº 16/2023**, dentro do prazo estabelecido em edital, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx vem apresentar proposta de preço vantajosa para apreciação desta Egrégia casa Legislativa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/50	12	CX		
02	CLIPES 2/0 CX C/100	12	UND		
03	ENVELOPE 240X340 CX C/250	200	UND		
04	PASTA AZ ESTREITA	65	UND		
05	PASTA AZ LARGA	65	UND		
06	PASTA PLASTICA C/TRILHO	50	UND		
07	PASTA PLASTICA C/ELASTICO	50	UND		
08	PASTA SUSPENSA	180	UND		
09	PAPEL A4 RESMA COM 500 FLS	200	UND		
10	PAPEL VERGÊ PACOTE C/100 FLS	20	UND		
R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)					

Atenciosamente,

xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023

A validade da Proposta é de: xx dias

Assinatura e Carimbo da Empresa

**Obs. A proposta deve ser enviada em papel timbrado.*

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.